



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 106/2018
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG torna público para conhecimento dos interessados, que **até às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018**, em sua sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825 – Centro, Lagoa da Prata/MG, estará recebendo das empresas interessadas, mediante protocolo, os envelopes Habilitação e Propostas, relativos ao objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, OS QUAIS ENGLOBALAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS A SEREM PRESTADOS INDISTINTAMENTE A TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.**

TIPO: MAIOR OFERTA

1.2. Não compõem o objeto deste edital, as aplicações financeiras, depósitos e consecutórios das disponibilidades de caixa, que continuarão sendo movimentados nos termos do art. 164, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3. Os serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no presente edital e seus anexos, em especial ao Anexo I, o qual estipula as obrigações entre as partes, bem como exemplifica os serviços a serem prestados.

1.4. O vencedor da presente Licitação será o proponente que oferecer a maior proposta financeira, em parcela única à vista em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, pelo direito contratual de centralizar os serviços licitados pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O valor mínimo para apresentação de propostas é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme estipulado no – Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Processo licitatório, estabelecimentos bancários oficiais, autorizados pelo Banco Central do Brasil a manter estabelecimento no município de Lagoa da Prata, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e preencham qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados a seguir, **nos itens 6.3.1 a 6.3.6.**

3.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018**

3.4. Não poderão participar desta concorrência, aquelas instituições financeiras que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

4.1. As instituições financeiras que desejarem participar deste certame através de Procurador, para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, antes da abertura dos envelopes de documentação de habilitação, o participante poderá credenciar 01 (um) representante, se assim desejar, na seguinte forma:

- a)** apresentação da Carteira de Identidade;
- b)** apresentação de procuração, com plenos poderes de decisão sobre as questões inerentes à LICITAÇÃO.
- c)** no caso de Titular, Diretor ou Sócio de Empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. A licitação será realizada em 02 (duas) fases assim distribuídas:

- 1ª fase - HABILITAÇÃO;**
- 2ª fase – PROPOSTA COMERCIAL.**

5.2. Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados neste edital, 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, contendo o primeiro - N°. 01 - “Documentos de Habilitação” e o segundo - N°. 02 - “Proposta Comercial.”

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Estarão habilitados a participar desta Concorrência os interessados do ramo pertinente ao objeto, desde que apresentem a documentação exigida a seguir.

6.2. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 01 (um) envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
Comissão Permanente de Licitações
Licitante: _____
Concorrência: 05/2018

6.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

6.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no caso de sociedades comerciais.
- b)** Ata arquivada da Assembléia da última eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações.
- b.1)** No ato constitutivo deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018**

c) Apresentação de documento atestando que a empresa não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.3.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA);
- b)** Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e)** Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- f)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do inciso V, artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3.3. Os documentos poderão ser entregues em cópias autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, que serão devolvidos aos licitantes, após conferência e autenticação pela Comissão, ou ainda, emitidos via Internet.

6.3.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com inscrição no Cadastro Regional de Contabilidade, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social;

a.1) a comprovação exigida neste item deverá ser feita da seguinte forma:

a.1.1) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

a.1.2) em caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.3.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018**

a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

6.3.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração do licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** (de preferência em papel timbrado do licitante) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) Certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou declaração emitida pelo próprio licitante conforme modelo (**ANEXO IV**);

6.4. Os documentos apresentados em nome do licitante deverão ter sido expedidos em nome da mesma sede, exceto aqueles válidos para matriz e filiais, sob pena de desclassificação.

6.5. Os documentos apresentados deverão constituir-se de originais ou fotocópias autenticadas em cartório, ou ainda, por membro da Comissão Permanente de Licitações, na data da abertura da presente licitação.

6.6. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico que exigem conferência via internet fica condicionada a tal ato pela administração, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores.

6.7. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.8. O licitante que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados será declarado inabilitado na presente licitação.

6.9. Declarado inabilitado, o licitante fica excluído do certame, ficando prejudicada a abertura de sua proposta comercial.

6.10. As Certidões vencidas não habilitarão os licitantes e o vencimento se caracterizará no dia em que ocorrer a entrega dos envelopes com a documentação.

7. DA FASE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deve ser elaborada em 01 (uma) via carimbada e assinada em papel da empresa, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada em sua última folha, e rubricadas nas demais pelo responsável legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II**, devendo também ser entregue até a data e horários indicados para abertura da licitação;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua face externa, a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E NÚMERO DO CNPJ)

7.3. O valor ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, vigente na data de abertura das propostas;

7.4. A proposta deverá conter, além das exigências contidas no **ANEXO II**:

- a)** Nome e endereço da sede do proponente;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;

7.6. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais, salvo no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os proponentes, onde a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. Para fins de julgamento das propostas a presente licitação é do **TIPO MAIOR OFERTA**, de acordo com o artigo 45, §1º, I da Lei 8.666/93, e posteriores alterações;

8.2. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

8.2.1 - Reunião da fase habilitatória e julgamento das propostas:

Na data e local indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas interessadas, reunir-se-ão para a entrega de todos os envelopes (1 e 2) e abertura do envelope contendo a documentação nº. 01, no intuito de verificar-se a Habilitação dos licitantes para participarem do certame, e se possível abertura do envelope nº. 02, para análise e classificação da proposta vencedora, seguindo as seguintes formalidades:

- a)** Todos os envelopes serão examinados e rubricados pelos presentes;
- b)** Abertura do envelope nº. 01, com exame da documentação e aposição das rubricas de todos os presentes;
- c)** Lavratura da ata circunstanciada, assinada pela comissão e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento;
- d)** A Comissão reunir-se-á para o julgamento, realizando quantas sessões se fizerem necessárias;
- e)** Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências do edital;
- f)** A Comissão de Licitações poderá, a seu critério, durante o processo licitatório, designar equipe para averiguação da real existência dos quesitos solicitados neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

edital;

- g)** Encerrada a fase de habilitação dos licitantes, serão abertos os envelopes das propostas de preços (envelope nº. 02) daqueles considerados habilitados ao certame, com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas;
- h)** Na classificação das propostas a Comissão levará em consideração os fatores estabelecidos nos artigos 43 e 44, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações;
- i)** Após a análise, o julgamento da licitação será realizado em sessão da Comissão, na qual serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital ou apresentarem valor inferior ao mínimo, estabelecido no item 2.1;
- j)** Serão desclassificados também, manifestantes que não cumprirem rigorosamente o horário marcado para abertura dos envelopes;
- k)** Será procedida a classificação dos proponentes, sendo todos os participantes comunicados;
 - l)** Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e propostas e, realizar tantas sessões quantas se fizerem necessárias;
 - m)** Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, a qual deverá ser assinada pela comissão e técnicos convidados, quando for o caso;
 - n)** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
 - o)** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, nem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
 - p)** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital e que atendam a todos os seus requisitos, serão classificadas pela ordem decrescente da oferta proposta;
 - q)** A adjudicação será feita à empresa que apresentar o Maior Oferta, obedecidos os critérios do Edital, sendo considerada a vencedora do certame;
 - r)** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência às empresas nacionais, conforme estabelece artigo 3º, §2º incisos I a IV; após esvaziadas estas o desempate ocorrerá por sorteio nos termos do artigo 45º, §2º, na presença dos membros da Comissão de Licitações e dos licitantes empatados ou seus procuradores constituídos e demais interessados, em data a ser fixada pela Comissão.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como a que ofertar valor inferior ao estipulado no – Anexo I do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail.

11. DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

11.1. DO PRAZO PARA ASSINATURA

11.1.1 – Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, que será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo, sob pena de decair do direito a contratação.

11.2. INOCORRÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.2.1 - Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a Licitação.

11.2.2 - O licitante vencedor que não comparecer no prazo estipulado no item 11.1.1 para a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º. da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94, ficará sujeito à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. DO PRAZO PARA ÍNICIO DOS SERVIÇOS

11.3.1 – O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

11.4. DO PRAZO CONTRATUAL

11.4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor que não efetuar os serviços, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.

12.2. O licitante vencedor que não der início a prestação de serviços, conforme disposto no item 11.3.1, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso de até 05 (cinco) dias de atraso;
- b)** Multa no seguinte percentual, calculada sobre o valor global do objeto: de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na entrega das mercadorias, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, que será descontado da própria fatura ou cobrada judicialmente;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de inexecução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

- d)** Constatado um atraso de 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações será aplicada a suspensão temporária de licitar e o impedimento de contratar com a administração por período de até 02 (dois) anos;
- e)** Ao contratante a que for aplicada 03 (três) penalidades dos tipos previstos nos subitens a, b e c, poderão ser automaticamente aplicadas as penalidades do subitem c.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencedor do certame licitatório deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor arrecadado deverá ser lançado na respectiva dotação orçamentária:
4.1.3.6.0.01.1.1 – Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, salvo em caso de ocorrência do elencado pelo Art. 48, §3º, da Lei federal 8.666/93.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

15.5. Uma vez iniciada abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. O Contrato a ser firmado obedecerá às diretrizes dispostas nesta Concorrência, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente no que diz respeito às formas de rescisão;

15.7. Fazem parte deste Edital os anexos: Anexo I – Especificações; Anexo II – Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º. da CF; Anexo V – Minuta Contratual.

15.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12:30 às 17:00 horas, pela Comissão Permanente de Licitações, situada a Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata – MG ou pelo telefone (37) 3262-5302.

Lagoa da Prata, 28 de junho de 2018
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, OS QUAIS ENGLOBALAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS A SEREM PRESTADOS INDISTINTAMENTE A TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

OBJETIVO ESPECÍFICO: O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **EXCLUSIVIDADE**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

1) Pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas, pensionistas, detentores de cargos em comissão ou eletivo, que hoje trabalham nesta Administração Pública e aos que passarem a fazer parte da mesma, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Município, sendo administração direta, indireta, autarquias, fundações e empresas públicas municipais.

2) O Município assegura ao banco que, durante a vigência deste contrato, as agências que o banco instalar e/ou mantiver nos diversos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras.

O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **PREFERÊNCIA**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

- 1) Contratação de convênio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos servidores que recebam remuneração pelo Município.
- 2) Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências das repartições municipais.
- 3) Consulta ao banco, para contratação de operações de financiamento de longo prazo, quando couber.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de instituição financeira que repasse valores oriundos de laboração dos servidores municipais, e que sirva de intermediário entre o trabalhador e o órgão público.

OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor.
- 2) Orientar novos servidores, que os mesmos deverão dirigir-se até a instituição financeira portando declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta salário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N.º. 005/2018

3) O Município obriga-se, até o início da vigência do contrato, tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a instituição financeira, em caráter de exclusividade ou preferência, conforme estabelecido, a execução de todos os serviços e negócios contratados, ressalvados os casos em que a instituição financeira contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas, bem como aqueles estipulados no art. 164, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1) Prestar ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas máximas estipuladas pelo Banco Central.
- 2) Disponibilizar aos servidores municipais todos os benefícios concedidos aos demais clientes da instituição financeira.
- 3) Respeitar as Normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.
- 4) Respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e o servidor que faz parte da referida máquina pública.
- 5) Possuir agência ou equivalente, estabelecida no município de Lagoa da Prata, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta municipalidade.
- 6) A instituição financeira fica obrigada a abrir conta salário para todos os servidores municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas, pensionistas, detentores de cargos em comissão ou eletivo, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para tanto a referida instituição deverá disponibilizar funcionários que deverão se deslocar até as repartições públicas desta municipalidade para realizar a abertura das contas salário.
- 7) A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.

CONDIÇÕES GERAIS:

DA FOLHA DE PAGAMENTO

- 1) Os serviços de pagamento de salários serão prestados pelo banco na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional n.º 3402, de 06 de setembro de 2006 e n.º 3424, de 21 de dezembro de 2006 e demais normativos aplicáveis ao serviço.
- 2) O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para o Município.
- 3) O serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado exclusivamente pela rede de agências da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira.
- 4) O Município e a instituição financeira estabelecerão no período de (30) trinta dias antes do início da vigência do contrato, o leiaute do arquivo em meio magnético que conterá os dados dos servidores com vistas à efetivação dos pagamentos.
- 5) O Município deverá encaminhar a remeter à instituição financeira, com no máximo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data estipulada para o crédito, o arquivo eletrônico gerado de acordo com o Padrão CNAB/Febraban, contendo as informações necessárias à efetivação dos créditos nas datas estipuladas pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018**

6) Recebido o arquivo de dados a instituição financeira deverá, no prazo de até (1) um dia útil contado do recebimento, apontar eventual erro que impeça o processamento do pagamento na data estipulada.

7) A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quanto entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

8) O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuado na conta indicada pelo Município para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.

DOS EMPRESTIMOS E DEMAIS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS BANCÁRIOS:

O Município assegura à instituição financeira vencedora do certame licitatório, a condição de agente financeiro conveniado preferencial do Município, para disponibilização de crédito mediante consignação em folha de pagamento aos SERVIDORES. A operacionalização desse crédito se dará em três fases:

1ª) o servidor irá preencher uma proposta na instituição financeira referida acima;

2ª) a proposta será encaminhada, pelo servidor, a Secretaria Municipal de Administração para cálculo da margem de crédito e posterior autorização;

3ª) o servidor retorna com a proposta à instituição financeira para finalização do processo. A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para o Município.

A instituição financeira deverá disponibilizar aos servidores municipais todos os serviços e benefícios disponíveis, tais como empréstimos, financiamentos, entre outros.

DOS BENEFÍCIOS:

1) AO MUNICÍPIO:

a) Acesso às contas bancárias do Município (se houver), via internet, sem custo.

b) Redução de 50% do valor das tarifas de DOC e TED em operações entre contas do Município para qualquer outra instituição financeira, se houver.

c) Isenção de qualquer tarifa referente às transferências entre contas do Município na própria instituição financeira, se houver.

2) AO SERVIDOR QUE OPTAR PELA CONTA SALÁRIO:

Ao empregado da Prefeitura Municipal deverá ficar assegurado o direito de opção pelo pacote básico de serviços previsto na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo BACEN em 25/11/2010, que lhes assegura isenção de tarifas pelos serviços relacionados na mencionada resolução.

3) DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

O Município, desde já, autoriza o acesso de funcionários da instituição financeira, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração, a todas as dependências e órgãos do Município, para apresentação de produtos e serviços da referida instituição financeira. Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

VALOR:

A pretendida contratação terá valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), todavia, deverá ser de livre concorrência, sendo que as instituições financeiras poderão cobrir tal valor e até ultrapassar o valor pretendido.

O vencedor do certame licitatório deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.

PRAZO:

O prazo da Contratação será de 60 (sessenta) meses, dentro do prazo legal, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.

QUANTIDADE DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL:

O município possui 1.301 servidores, distribuídos por faixa salarial conforme tabela abaixo. Se encontram nesse levantamento todos os servidores ativos/inativos/pensionistas inclusive os estagiários e os servidores afastados, de acordo com matrícula/CPF.

Faixa salarial (R\$/mes)	Quantidade
Até 1.000	377
De 1.001 a 2.000	551
De 2.001 a 3.000	202
De 3.001 a 4.000	130
De 4.001 a 5.000	13
De 5.001 a 6.000	02
De 6.001 a 7.000	02
De 7.001 a 10.000	13
Acima de 10.000	11

*Levantamento de dados realizado em junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N° 005/2018
PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, OS QUAIS ENGLOBALAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS A SEREM PRESTADOS INDISTINTAMENTE A TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para a prestação dos serviços abaixo arrolados, conforme segue:

a) PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS A SEREM PRESTADOS INDISTINTAMENTE A TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.	VALOR OFERTADO:
---	------------------------

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prestação dos Serviços conforme Edital.

**Representante Legal
Carimbo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N.º. 005/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Lagoa da Prata
A/C Sr. Presidente da CPL
Concorrência 005/2018

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei, para fins do certame em epígrafe que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ



(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

Ao
Município de Lagoa da Prata
A/C Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº18.318.618/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, passando o Município a denominar-se **CONTRATANTE** erepresentada por passando a denominar-se **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato decorrente de PROCESSO LICITATÓRIO N°. 106/2018, feito na MODALIDADE CONCORRÊNCIA N°. 005/2018, tipo MAIOR OFERTA, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1 e seus respectivos incisos, todos da Lei 8.666/93, posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, OS QUAIS ENGLOBALAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS A SEREM PRESTADOS INDISTINTAMENTE A TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME – ANEXO I.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para o início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado, com observação dos termos deste contrato, edital e seus anexos;
- b) a CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) reparar, às suas expensas, os prejuízos causados pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO OBJETO: A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato, a quantia total de R\$...... (.....).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

O valor arrecadado deverá ser lançado na respectiva dotação orçamentária:
4.1.3.6.0.01.1.1 – Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A contratada que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de até 05 (cinco) dias de atraso;
- b) Multa no seguinte percentual, calculada sobre o valor global do objeto: - de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na execução dos serviços, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, que será descontado da própria fatura ou cobrada judicialmente;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de inexecução contratual;
- d) Constatado um atraso de 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações será aplicada a suspensão temporária de licitar e o impedimento de contratar com a administração por período de até 02 (dois) anos;
- e) Ao contratante a que for aplicada 03 (três) penalidades dos tipos previstos nos sub-itens a, b e c, poderão ser automaticamente aplicadas as penalidades do sub-item c

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e conforme artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 79 inciso I, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO: A Contratante fica obrigada a ressarcir a Contratada o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a cláusula quarta atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ressarcimento previsto no caput desta cláusula não elide os direitos da Contratada previstos no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Lagoa da Prata - MG, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:
